

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0063/2023, de 2 de Agosto de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 3965/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.136.000,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0143	3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.000,00
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0237	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
28.843.0025.2.029 - Encargos Gerais			
0296	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			350.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
04.122.0021.2.049 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura			
0632	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
25.752.0351.1.050 - Ampliacao, Conservacao, e Funcionamento do Parque Munic. de Iluminacao Publica			
0654	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	651.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			651.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			651.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			
1153	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			110.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			110.000,00
Total: (R\$)			1.136.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0063/2023, de 2 de Agosto de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0802-04.125.0021.2.042 - Gestão Administrativa do DEMUTRAN			
0465	3.3.90.34.00	- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1502-08.244.0074.2.138 - Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial			
1465	3.3.90.34.00	- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
1502-08.244.0141.2.139 - Gestão do Programa Auxílio Brasil, IGD e Cadastro Único			
1478	3.3.90.34.00	- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			250.000,00
06.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento			
0601-04.122.0021.2.018 - Implantação da Rede de Estrutura Lógica			
0200	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. 1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	50.000,00
0201	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente. 1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-17.244.0271.1.038 - Construção e Ampliação de sistemas de Abastecimento D água			
0591	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. 1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	86.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			86.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			86.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente			
1101-15.451.0253.1.052 - Urbanização, Revitalização e Implantação de Áreas de Passeios e Acessibilidade			
0737	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. 1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	100.000,00
0737	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. 1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos			
1601-20.691.0311.1.081 - Construção, Reforma, Ampliação e Estruturação de Unidade de produção e Beneficiamento			
1551	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
1551	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. 1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
1601-20.691.0312.1.082 - Construção, Reforma e Manutenção dos Espaços Utilizados pela SDARH			
1554	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			350.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0063/2023, de 2 de Agosto de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
			Total Anulação: (R\$)
			1.136.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 2 de Agosto de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.22.1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO- CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.22.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA EM NÍVEL AMBULATORIAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTIMULAÇÃO / REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO AMBITO MUNICIPAL. A COMISSÃO TORNA PÚBLICO E EM ESPECIAL AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA EM EPÍGRAFE. QUE A INSTITUIÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA MÃO AMIGA, INSCRITO NO CNPJ 04.892.282/0003-00 APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O SEU DESCREDENCIAMENTO E O CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO INSTITUTO HEITOR COELHO – IHC, INSCRITO NO CNPJ 20.466.814/0002-04 E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS POR ESTA ÚLTIMA. A COMISSÃO DECIDE RECEBER O PRESENTE RECURSO E **JULGÁ-LO PROCEDENTE EM PARTES. CONSIDERANDO ESTA DECISÃO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENCAMINHARÁ O PROCESSO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA QUE SEJA REALIZADA A ANÁLISE CONFORME EDITAL POR PARTE DA COMISSÃO DE VISTORIA TÉCNICA NOMEADA PELA SECRETARIA. INFORMAMOS AINDA QUE O INTEIRO TEOR DO JULGAMENTO DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL COM A COMISSÃO E NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA/TCE E SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO. **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.2 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 15 de agosto de 2023 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 1º de agosto de 2023. **Valéria do Carmo Moura – Pregoeira**.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº. 2023.03.28.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS URBANLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME; CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA. A COMISSÃO EM COMUM ACORDO **DECLARA VENCEDORA DO CERTAME** POR APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL A EMPRESA **URBANLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME**. EM FACE DO RESULTADO, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO**

TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.05.18.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA E PRAÇA NO BAIRRO GIZÉLIA PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. PROPOSTA CLASSIFICADA CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. A COMISSÃO EM COMUM ACORDO DECLARA VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL A EMPRESA CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. EM FACE DO RESULTADO, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS – Nº 2023.05.18.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS ZACARIAS GONÇALVES E SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA EPP. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** HORUS ENGENHARIA LTDA – ME; RM CLEMENTE CANDIDO – ME; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI. A COMISSÃO EM COMUM ACORDO **DECLARA VENCEDORA DO CERTAME** POR APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL A EMPRESA CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. EM FACE DO RESULTADO, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria N.º 072/2.023**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 069/2023,

RESOLVE:

Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de **08 de junho de 2.023(data do óbito)**, em favor do **Sr. José Wilson Bezerra**, portador da identidade n.º 1409584 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 195.024.603-59, na condição de cônjuge supérstite, **Sr. Luiz Felipe Alencar Bezerra**, portador da identidade n.º 20088955995 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 088.329.153-32, na condição de filho, e **Sr. Julio Cesar Alencar Bezerra**, portador da identidade n.º 20085874234 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 088.370.493-58, na condição de filho, requerem a concessão do benefício de Pensão por Morte da Sra. Maria Leoneide de Alencar Valdivino Bezerra, portadora da identidade n.º 9802928282 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 776.931.323-68, outrora ocupante do cargo efetivo de Professora V, Ref. 03, nomenclatura fornecida pela Lei Municipal n.º 2.468/2008, matrícula n.º 23888, lotada na Secretaria de Educação, cujo óbito se deu em 08 de junho de 2.023, com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), c/c art. 4º, I, no art. 8.º, I e no art. 48, I da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato – PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019, fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Remuneração da servidora em maio de 2.023	-	R\$ 6.299,96	Art. 48, II da Lei n.º 2.630/2010.
Gratificação por efetiva regência em sala de aula	20%	R\$1.259,99	Lei n.º 3.051/2014
Adicional de especialização	20%	R\$ 1.259,99	Lei n.º 2.468/2008
Total		R\$ 8.819,93	
Valor do benefício	Teto do INSS em abril de 2023 + 70 % do valor excedente.	R\$ 7.507,49 + R\$ 918,71	Art. 48, II, da Lei n.º 2.630/2010.
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 8.426,20			
RATEIO DO BENEFÍCIO			
NOME DO BENEFICIÁRIO			VALOR
Quota-parte de José Wilson Bezerra (viúvo).....			R\$ 2.808,73
Quota-parte Luiz Felipe Alencar Bezerra (filho).....			R\$ 2.808,73
Quota-parte Julio Cesar Alencar Bezerra (filho).....			R\$ 2.808,73

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de junho de 2.023(data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2.023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 0401016/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 073/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 068/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Luzia Bezerra de Lima**, portadora da identidade n.º 98097047415 - SSPDS-CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 387.556.373-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 8, matrícula n.º 1306, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em junho de 2023	-	R\$ 1.569,06	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 3.904/2022.
Quinquênios	5%	R\$ 78,45	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 1.647,51			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria nº 074/2023

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 073/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Erotilde Gomes da Silva**, portadora da identidade n.º 2004034078901 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 820.293.503-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1385, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Remuneração em Abril de 2023	R\$ 1.547,66	Lei n.º 3.903/2022. Lei n.º 2.061/2001.	
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.547,66			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.564,60	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(5.562/10.950) x 1.564,60]	R\$ 794,73	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente	-	R\$ 525,27	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO-MÍNIMO:			R\$ 1.320,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria nº 075/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 067/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Claudina Maria Duarte dos Santos**, portadora da identidade n.º 2007061875-0 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 222.863.143-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 23.667, lotada no Gabinete do Vice Prefeito, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Remuneração em junho de 2023	R\$ 1.421,49	Lei n.º 3.903/2022. Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.421,49		

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.451,01	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(4.056/10.950) \times 1.451,01]$	R\$ 537,47	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente	-	R\$ 782,53	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO-MÍNIMO:			R\$ 1.320,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria nº 079/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 058/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. José Francivaldo Teles**, portador da identidade n.º 2001034093949 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 325.264.403-78, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula n.º 1585, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 40.º, §1.º, I da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c art. 6.º-A da EC n.º 41/2003, na redação da EC n.º 70/2012, c/c 33, I, “a” e 34 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Remuneração em abril de 2023		R\$ 1.796,45	Lei n.º 3.903/2022.
Total da remuneração de contribuição do servidor em atividade: R\$ 1.796,45			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Proventos	-	R\$ 1.437,16	Arts. 34 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Adicional de Periculosidade	25%	R\$ 359,29	Lei n.º 4.041/2023
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 1.796,45			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
 Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 080/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 047/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria das Dores Freitas**, portadora da identidade n.º 2006099081385 SSPDS-CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 349.122.073-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – REF. 8, matrícula n.º 3183, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em junho de 2023	-	R\$ 1.569,06	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 3.998/2023.
Quinquênios	10%	R\$ 156,90	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Adicional de Insalubridade	25%	R\$ 392,26	Lei n.º 4.041/2023.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 2.118,22			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 081/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 078/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Marcia Correia de Menezes**, portadora da identidade n.º 2009062422-4 - SSPDS-CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 248.808.503-06, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, 200h, referência 7, matrícula n.º 1931, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em junho de 2.023	-	R\$ 3.346,65	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 3.999/2023.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.338,66	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio	15%	R\$ 501,99	art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.346,65	Lei n.º 3.511/2018.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 8.533,95			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 082/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 79/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Simone Pereira**, portadora da identidade n.º 2015097576-1 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 711.252.563-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1403, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em junho de 2023	-	R\$ 1.569,06	Lei n.º 3.643/2019, Anexo IV e Lei n.º 2.061/2001 e Lei n.º 3.998/2023
Quinquênios	5%	R\$ 78,45	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 1.647,51			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
 Portaria n° 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria nº 087/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 081/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria das Graças Silva Lima**, portadora da identidade n.º 2007063894-7 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 742.863.903-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1349, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Remuneração em junho de 2023	R\$ 1.647,51	Lei n.º 3.903/2022. Lei n.º 2.061/2001, Lei n.º 3.999/2023.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.647,51		

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.470,75	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(10.429/10.950) x 1.470,75]	R\$ 1.400,77	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA:			
			R\$ 1.400,77

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
 Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**PORTARIA Nº 20/2023 – SMDS
CRATO/CE, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Capacitação de Instrutores

NOME	MARIA MARCIA ALEXANDRE DE PAULO	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	044.544.413-40	PERÍODO	14/08/2023 à 18/08/2023
CARGO	ENTREVISTADORA	QUANTIDADE	05(cinco)
SIMBOLOGIA	OUTROS SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	975,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 02 de agosto de 2023.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 21/2023 – SMDS
CRATO/CE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, que se realizará em Fortaleza, no período de 08 à 10 de agosto de 2023, no Hotel Praia Centro, Av. Monsenhor Tabosa, 740- Praia de Iracema- Fortaleza.

NOME	PEDRO LUCAS JUVINO	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	069.870.213-17	PERÍODO	08/08/2023 à 10/08/2023
CARGO	ASSESSOR III	QUANTIDADE	03(três)
SIMBOLOGIA	CDS 07	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	235,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	705,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 02 de agosto de 2023.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 22/2023 – SMDS
CRATO/CE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, que se realizará em Fortaleza, no período de 08 à 10 de agosto de 2023, no Hotel Praia Centro, Av. Monsenhor Tabosa, 740- Praia de Iracema- Fortaleza.

NOME	NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	462.215.063-87	PERÍODO	08/08/2023 a 10/08/2023
CARGO	ASSESSOR II	QUANTIDADE	03(três)
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	270,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	810,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 02 de agosto de 2023.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

02 de agosto de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 02 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Projeto “Brincando e Aprendendo com o Esporte - II”** apresentado pela entidade Sociedade Pro Amiga Cariri – SPAC, para captação de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 269.725,21 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos);

Art. 2º - Dos recursos captados, 20% (vinte por cento) do valor será retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA para a implementação da política de promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente em conformidade com as diretrizes formalmente deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crato.

Art. 3º - Os recursos captados deverão ser depositados pelo contribuinte diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujas especificações estão contidas no Certificado de Captação de Recursos para o FMDCA, devendo o comprovante de depósito ser apresentado à Secretaria Executiva do CMDCA para emissão de recibo.

Art. 4º - A presente autorização é válida por 02 (dois) anos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 02 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

02 de agosto de 2023

Silvia Ramos de Oliveira**Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 22/2023**02 de agosto de 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 02 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inscrição da entidade “**INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC**” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob o nº 46;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 02 de agosto de 2023.

Silvia Ramos de Oliveira**Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 160/2023-SMS****CRATO/CE, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: considerando a necessidade de participar de Reuniões no Governo do Estado, com André Barbosa Assessor de Relações Comunitárias, e na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 02 e 03 de agosto de 2023, em Fortaleza-CE.

NOME	Sylvia Alencar de Biscuccia	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	018.954.023-01	PERÍODO	02 a 03 de agosto de 2023
CARGO	Coordenadora Especial de Atendimento ao Cidadão	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	CDS 03	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 02 de agosto de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 161/2023-SMS
CRATO-CE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 02/08/2023 á noite e retornando no dia 03/08/2023.

NOME	Jaqueline Correia da Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	267.245.098-66	PERÍODO	02 e 03 de agosto de 2023
CARGO	Técnica De Enfermagem - Contratada	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 02 de agosto de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

ERRATA: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa n.º 2023.07.25.1

A presente errata se presta a corrigir o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa n.º 2023.07.25.1, de 01 de agosto de 2023, publicada na edição nº 5286, fls. 03 e 04, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

3.1. VALOR: R\$ 50.160,36

3.2. METODOLOGIA: Foi utilizada a pesquisa de preços com fornecedores locais, por meio de solicitações enviadas diretamente às empresas, consoante autorização contida no art. 50, § 2º do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, haja vista as particularidades que englobam a contratação em escopo, consoante justificativa conforme no item 2.1.

LEIA-SE:

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

3.1. VALOR: R\$ 49.500,00

3.2. METODOLOGIA: Foi utilizada a pesquisa de preços com fornecedores locais, por meio de solicitações enviadas diretamente às empresas, consoante autorização contida no art. 50, § 2º do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, haja vista as particularidades que englobam a contratação em escopo, consoante justificativa conforme no item 2.1.

CRATO/CE, 02 de agosto de 2023.

André Carvalho Barreto

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARACONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, que se estende por aproximadamente 3km ao longo da Av. Pedro Felício Cavalcante , bairro Granjeiro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH**EXTRATO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMDARH**

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos - SMDARH, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMDARH, Considerando que a OSC CLASSIFICADA FOI O INSTITUTO FLOR DE PIQUI – CNPJ nº 07.535.592/0001-95, localizada a Rua Rui Barbosa, 52 – Centro – Crato – CE.

DOS RECURSOS INANCEIROS: O repasse financeiro será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de acordo com a aprovação do plano de trabalho proposto pela entidade. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento ocorrerão à conta da dotação orçamentária: 20.122.0021.2.151.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos – SMDARH. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Termo de Colaboração até 30/12/2023. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 31/07/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 3.019/2014 nos artigos 2º, VIII, 30º e 31º, nos termos da Lei Municipal nº 3.259/2017 e no artigo 4º do Decreto Municipal Nº 2605001/2017 – GP, e no inciso I, § 1º do Art. 12 da Lei nº 4.320/1964 e o disposto no art. 26 da LC nº 101/2000.

Crato – CE, 02 de agosto de 2023.

Givaldo Gonçalves da Silveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos